DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 | Ano VI | Edição nº 1268 | Página 1 de 30

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Plano de retorno às aulas 2021

Diretoria de Educação

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA

3. OBJETIVOS

4. DESENVOLVIMENTO

Atribuições de Comissões escolares ou outra comissão.

5. ANEXO I

Composição das comissões escolares ou outra comissão

6. ANEXO II

Atribuições das Comissões Escolares ou outra comissão

7. ANEXO III

Reuniões

8. ANEXO IV

Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas**.**

9. ANEXO V

Estabelecer os protocolos gerais que viabilizam o retorno das aulas presenciais**.**

10. ANEXO VI

Retorno das aulas

11. ANEXO VII

Procedimentos em casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

12. ANEXO VIII

Articulação entre Secretarias

13. ANEXO IX

Orientação para motoristas e monitores da Educação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. APRESENTAÇÃO

A Rede Municipal de Ensino de Pirangi é composta hoje por 4 Unidades Escolares, sendo:

01 Unidade Escolar nas etapas do Ensino Fundamental I e 03 Educação Infantil fases Creche e Pré-escola;

Atendemos aproximadamente 900 alunos e temos aproximadamente 180 funcionários atuando nas Unidades Municipais.

Diante do atendimento oferecido, nas fases e modalidades da Educação Básica, alinhada à necessidade de estabelecer critérios para a oferta de aulas aos alunos, mediante a atual situação epidemiológica instalada pela pandemia do novo Coronavírus, também reconhecida nesse município e que justificou a publicação dos decretos 3.228/2021 de 05 de março de 2021, publicado no D.O. de 05 de março de 2021;3.241/2021 de 30 de março de 2021, publicado no D.O. de 31 de março de 2021; 3.247/2021 de 14 de Abril de 2021, publicado no D.O. em 15 de Abril de 2021; 3.254/2021 de 28 de Abril de 2021 publicado no D.O. em 30 de Abril de 2021 e 3.260/2021 de 28 de Maio de 2021, publicado em 28 de Maio de 2021, 3.285 de 30 de julho de 2021, publicado na mesma data e que fez necessário o planejamento das aulas remotas e presencias na modalidade híbrida.

O referido planejamento, traduzido neste documento, aborda as fases de diagnóstico, providências e protocolos sanitários bem como medidas efetivas de aplicação de metodologias e ensino de conteúdos, adequados à realidade e à segurança de todos, por ocasião das aulas presencias.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade da educação em tempos de pandemia, visto que são muitos os acontecimentos que afetam física e psicologicamente os professores, funcionários, alunos e pais, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Intersetorial e o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Constituição Federal de 1988, no Artigo 206, I estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência da escola, e com Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional – LDB – estabelece no §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climática e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de aulas previstas em Lei, sem reduzir o número de horas letivas previstas. Os colegiados citados decidem juntos pelo Plano de retorno gradativo de retomada das aulas e orientam pelo cuidado e segurança no ambiente escolar, e pela prioridade no trabalho com o lado socioemocional de todos os envolvidos neste contexto.

No tocante à pandemia e a possível flexibilização do isolamento que propõe o retorno gradativo, se faz necessário a elaboração desse Plano Estratégico com orientações e providências a serem tomadas bem como cuidados necessários para a retomada das atividades escolares nas Instituições de Ensino da Rede Municipal.

3. OBJETIVOS

Este documento resulta de análises, estudos e interações e configura-se num instrumento norteador para o trabalho a ser desenvolvido durante o período da pandemia. A Diretoria Municipal de Educação acompanha continuamente todo o trabalho desenvolvido pelas escolas, oferecendo o suporte necessário, auxiliando o fazer pedagógico dos docentes e equipes escolares, buscando garantir a continuidade das aulas a fim de garantias de aprendizagens. Um processo dialógico está permeando o atual cenário envolvendo toda a comunidade escolar na superação do contexto atual. É preciso aos profissionais de educação e aos alunos garantir seus direitos visando a saúde de todos e certificando-se de que há uma estrutura pedagógica para a execução das atividades do processo ensino aprendizagem.

"Educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo". (Paulo Freire).

Atuação da Diretoria Municipal de Educação, de acordo com os subsídios vinculados à orientação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação

1. Instituir a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

2. Definir representante da Secretaria Municipal de Educação para integrar a Comissão Municipal e manter contato com as Comissões Escolares.

3. Organizar os dados educacionais da rede municipal de educação para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas públicas e conveniadas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendidos pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas – água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica).

4. Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

5. Mobilizar as escolas e os centros de educação infantil (municipais) para organizarem suas Ações Escolares de Retorno às Aulas em consonância com o município.

6. Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação.

7. Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas.

8. Discutir com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação.

9. Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas e centros de educação infantil.

10. Monitorar o cumprimento das normas e dos protocolos estabelecidos pela Comissão Municipal, pelas escolas e centros de educação infantil e identificar possíveis dificuldades.

11. Garantir que os veículos da secretaria e aqueles usados no transporte escolar sejam higienizados com a periodicidade estabelecida.

12. Garantir os equipamentos de segurança a todos os profissionais e trabalhadores da educação de escolas e centros de educação infantil.

13. Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas e centros de educação infantil, considerando:

a) Especificidades das etapas e modalidades.

b) Redefinição do papel das escolas: construção de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes.

c) Promoção da saúde e do bem-estar.

d) Desenvolvimento das competências socioemocionais.

e) Desenvolvimento de estratégias para implementar novas metodologias, como o ensino híbrido.

f) Promoção de atividades paralelas de recuperação de aprendizagem.

g) Organização de acervo de atividades e plataformas digitais públicas e gratuitas.

h) Promoção de avaliação diagnóstica inicial pelas escolas.

i) Discussão e tomada de decisão sobre os processos de avaliação, aprovação, progressão continuada.

14. Levantar demandas para a formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

15. Identificar as especificidades locais das etapas e modalidades, como por exemplo:

a) **Educação Infantil**

I. Creche

- ✓ Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação).

- ✓ Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as Crianças.
- ✓ Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

II. Pré-escola

- ✓ Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação).
- ✓ Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as Crianças.
- ✓ Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.

b) **Anos iniciais do Ensino Fundamental**

- ✓ Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação).
- ✓ Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as Crianças.
- ✓ Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.
- ✓ Análise diferenciada das necessidades das crianças do ciclo de alfabetização

d) Educação Especial

- ✓ Avaliação das condições de oferta (risco de contaminação).
- ✓ Estabelecimento de normas de higiene e prevenção no cuidado com as
- ✓ Crianças.
- ✓ Organização de atividades pedagógicas mediadas pela família.
- ✓ Garantia da participação dessas crianças e estudantes em dias de aulas presenciais

16. Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presencial.

ETAPA 1 – da Prefeitura Municipal de Pirangi

I- Foi instituída pelo Município através do Decreto n° 3.203 de 15 de janeiro de 2021 o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19.

Composição - Representantes:

- Departamento de Administração – Carla Regiane Busnardo de Souza

- Departamento Assistência Social – Elaine C. A. Campos Cadamuro

- Departamento de Finanças e Orçamentos – André Ricardo Gonçalves e Silva

- Departamento de Transportes – Juarez Eduardo Ribeiro

-Departamento de Saúde Nelciane Mestriner

-Departamento de Esporte e Cultura - Mario Edmar Garbin e André Lucas dos Santos

-Departamento de Educação – Ana Maria Vidotti Fernandes

-Câmara Municipal – Alessandro Junior Pantaleão e Gabriel Rissi Vieira

-Chefe de Setor – Jaqueline Laurinha Bernardes Nobre

-Médico – Edson Luiz Gomes

-Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Izabel Cristina Fingoli Bassoli

-Coordenadora da Vigilância Sanitária – Selma Pereira de Almeida

-Coordenador da Saúde Bucal- AB – Gilda F. P. P. Camargo

-Representante setor Compras Saúde – Vanessa Aparecida Pavani Lanza e Daiane Martoneto

-Coordenadora da Casa de Acolhimento – Carla Cristina Padovan Zanarelli

-Representante do Comércio Local – Donizete Aparecida Rivela

-Gestor de Convênios - Michella Bossolani Buck Pereira

-Representante dos Dentistas – Jean Navarro Campos

-Representante dos Enfermeiros – André Luyiz Franzoni

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

1. Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:

a) Garantia do direito à vida

b) Garantia do direito à educação

c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar

d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno

e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários

2. Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.

3. Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional.

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:

I. Definição da data de retorno das aulas presenciais

II. Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios

III. Discussão da reorganização do calendário escolar

IV. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa

4. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

5. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas.

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência.

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares)

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada.

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar.

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades:

g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

6. Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

7. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes.

b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto).

c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

8. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

9. Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

10. Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

11. Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil.

12. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

13. Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

14. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos)

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações.

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos.

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos.

f) Importância de todos retornarem às escolas.

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

15. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada.

b) Fortalecimento da relação família-escola

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19

16. Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário

17. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil

18. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município

19. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação

20. Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas

21. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas

22. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios

a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental).

b) Adequação e reforma dos espaços escolares.

c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento.

e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

23. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

24. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

4. DESENVOLVIMENTO

ETAPA 2 – da Comissão Municipal Intersetorial.

Espaços atendidos/serviços oferecidos	Ações/Desenvolvimento	Período de realização
Entrada / Saída dÆscola	- Autorizar somente a entrada de crianças com máscaras. - Aferir a temperatura dos alunos. - Todas as crianças ao chegarem na escola devem fazer uso de álcool gel. - Não autorizar sem necessidade a entrada dos Pais nas escolas. - Definir horários de entrada e saída a cada 15min. - Utilizar ao menos duas entradas e duas saídas para evitar aglomerações nas escolas com mais de 10 salas de aula. - Garantir o distanciamento de 1,5 m de cada aluno e dos pais na entrada e saída da escola. - Os estudantes, professores e outros funcionários que forem identificados com suspeita de COVID-19 devem ser isolados em sala específica e após encaminhados para um posto de saúde. - Se um estudante, professor ou funcionario estiver com suspeita de Covid, ele nao de-	Constantemente

	verá comparecer na escola. -Os estudantes, professores e outros funcionários que estiverem com suspeita da doença não devem ir à escola. -Ficam os Pais responsáveis em não mandar o filho para a escola caso ele apresente sintomas do COVID. .	
Salas de aula	- Higienização de mesas, cadeiras, pisos e portas diariamente e a cada turno. - As carteiras em sala de aula devem ser espaçadas com 1,5 m entre os indivíduos. - Os assentos das carteiras em sala de aula devem ser demarcados para cada estudante, possibilitando a rastreabilidade. - As janelas das salas de aula devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - Deve-se higienizar as mãos antes de entrar na sala de aula (dispenser de álcool gel na entrada da sala). – Os brinquedos e materiais de uso comum, em salas de aula, deverão ser higienizados a cada uso. Recomenda-se o uso individual. - As escolas devem instruir os professores a evitar a troca de objetos entre os alunos.	Constantemente
Banheiros	- Garantir vasos sanitários adequados e limpos. - Permitir o número máximo de 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no banheiro. - Os alunos e profissionais devem realizar a higienização das mãos periodicamente.	Constantemente
As áreas comuns (corredores,banheiros,maçanetas,corrimões,portas e pisos)	- As escolas devem garantir que as portas permaneçam abertas ou encostadas para reduzir o contato com as maçanetas. - Instalar marcador de chão para banheiros e definir alguns acessos no pátio/refeitório. - Superfícies muito tocadas regularmente (mobiliário escolar, grades, mesas de almoço, equipamentos esportivos, puxadores de portas) devem ser higienizadas no mínimo 03 vezes por turno.	Constantemente
Bebedouros	- Os alunos, professores e outros funcionários devem ser orientados a utilizar um copo individual para pegar água do bebedouro, e se possível cada um trazer de casa sua cane-	Constantemente

	ca ou garrafinha para uso.	
Salas administrativas	- As salas devem ser reorganizadas visando atender ao espaçamento de 1,5 m entre os usuários. - As estações de trabalho devem ser fixas, possibilitando rastreabilidade, se necessário, em casos suspeitos. - As janelas das salas das áreas administrativas devem permanecer abertas, viabilizando a renovação do ar. - As mesas, as cadeiras, os computadores, os monitores e os telefones devem ser higienizados diariamente, e a escola deve disponibilizar kit de higienização em cada sala administrativa. -Higienizar os equipamentos compartilhados a cada uso.	Diariamente
Quadras	– Deverão ser utilizadas por turnos e em horários diferenciados por cada turma. – As atividades podem ser mantidas desde que garantido os espaçamento de 1,5 m entre os usuários. – As escolas deverão evitar atividades coletivas e que necessitem de maior proximidade. - A cada utilização de bola, colchão e outros recursos, garantir a higienização.	Constantemente no uso
Uso de máscaras	– De acordo com as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) e UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância) os alunos da Educação Infantil da Etapa Creche (0 a 3 anos) não serão obrigados a utilizar máscaras, recomenda-se o uso supervisionado para os alunos de Educação Infantil Fase Pré Escola I e II (4 e 5 anos) durante as aulas ou para acessar a escola. Deverão ser orientados, previamente, tanto pelas famílias e responsáveis, quanto pelos professores para que evitem o contato físico e o cuidado com as mesmas. – Os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, professores e funcionários deverão utilizar obrigatoriamente máscaras para acessar a escola e manter obrigatoriamente o uso,enquanto permanecerem no ambiente escolar. - Não será permitido acesso de alunos, professores e funcionários que estiverem sem	Diariamente

	máscaras. – As escolas devem fiscalizar a utilização de máscaras por todos os alunos, professores e funcionários. – Os alunos, professores e funcionários devem ser orientados a realizar o descarte das máscaras, quando da troca das mesmas, em sacos plásticos ou embrulhadas em envelopes/papel antes de direcioná-las ao recipiente de lixo, e somente em local próprio e específico determinado em cada escola. – Os alunos, professores e funcionários devem ser orientados a realizar a higienização das máscaras diariamente em suas respectivas residências. - Os alunos orientados a usarem máscaras, que comparecerem sem as mesmas, ficarão impedidos de acessar a escola e devem ser direcionados a um local adequado para aguardar o comparecimento do pai/responsável.	
Aferição da temperatura	– Os alunos, professores e funcionários deverão ter a sua temperatura aferida, diariamente, no acesso à escola, as quais deverão ter os seus pisos demarcados para garantir a distância mínima de 1,5 metro entre os usuários. – Aqueles alunos,professores e funcionários que apresentarem temperatura superior aos níveis recomendados pela área de saúde, 37,5ºC, serão impedidos de acessar a escola. – Alunos, professores e funcionários que forem impedidos de acessar a escola por apresentar temperaturas superiores aos níveis recomendados pela saúde só deverão retornar após passar pessar pelo médico. - Cada escola deve estabelecer um local adequado e com atendimento ao distanciamento de 1,5 m, para que os alunos que apresentem sintomas de febre, ou temperatura superior a 37,5 ºC, aguardem até a presença do pai/responsável.	Diariamente
Recreio	- Os horários da recreação devem ser intercalados, proibido o compartilhamento de comida, utensílios e brinquedos entre os grupos, ou dentro da própria sala de aula.	Diariamente
Transporte Escolar	- Deverá ser garantido o distanciamento mínimo de 2 metros entre os alunos dentro dos ônibus. Fica o monitor de transporte esco-	Diariamente

	lar responsável pela supervisão dos alunos.	
Atendimento a pais ou responsáveis	O atendimento aos pais dos diversos Segmentos ocorrerá via e-mail, Plataforma online, WhatsApp, telefone ou presencialmente, mediante agendamento prévio e recomendado somente para os casos com necessidade de retirada de algum documento na escola.	Quando necessário
Prestadores de Serviço	- Os serviços dentro das salas de aula só serão permitidos durante o período de aulas,quando indispensável. - Os prestadores de serviços, contratados pela escola, só poderão adentrar os espaços das salas de aula sem sapatos e mediante uso de meias. - Os serviços emergenciais só podem ser autorizados e realizados após evasão dos alunos do espaço da sala de aula. - Após a realização do serviço pelo prestador de serviço, todo ambiente interno deve ser devidamente higienizado com os produtos de desinfecção recomendados - Recomenda-se evitar pelos primeiros 30 dias de retorno às aulas, a visita de prestadores de serviço nas escolas.	Quando necessário
Eventos Escolares	- Os eventos escolares que necessitem de viagens, atuação em campo externo ou teatros deverão ser todos suspensos. - A realização de aniversários deve ser proibida nas escolas.	Eventos suspensos
Recebimento de Encomendas	-Recomenda-se que a escola não recepcione alimentos encaminhados pelos pais aos professores.	Diariamente
Acompanhamento psicológico	- Promover acolhimento psicológico em parceria com outras Secretarias.	Mensalmente
Ao identificar alguém com suspeita de COVID- 19	- Caso os alunos ou funcionários apresentem qualquer sintoma relacionado a COVID-19, cabe a Diretoria da Escola, notificar as autoridades de saúde. – As escolas devem notificar imediatamente a existência de casos confirmados de COVID-19 às autoridades de saúde do município . – Casos confirmados de COVID-19 deverão apresentar imediata suspensão das aulas presenciais daquela sala de aula ou sala administrativa.	Quando acontecer

	- Todos os alunos, professores e funcionários que apresentarem contato ou permaneceram no mesmo espaço com a pessoa confirmada por mais de 15 minutos deverão ficar vem observação.	
Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	Por meio de reuniões para a capacitação dos gestores, a ser realizada pela profissional responsável pelo acompanhamento do programa.	Constantemente
Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade das aulas presenciais serem suspensas novamente.	Por meio das reuniões da Comissão Intersetorial com as Comissões Escolares.	Constantemente
Utilizar recursos financeiros para o combate e prevenção à COVID-19, de modo a atender toda comunidade escolar.	Por meio da compra de materiais pedagógicos, materiais de segurança e E.P.I.s.	Constantemente
Utilizar recursos financeiros para prover alimentos às famílias necessitadas como forma de compensar a ausência da merenda escolar na vida dos nossos alunos.	Por meio da compra e distribuição de Kit merenda.	Mensalmente
Estabelecer protocolos específicos quanto ao atendimento das crianças com necessidades especiais.	Conforme orientações da Secretaria da Saúde.	De acordo com a necessidade.
Orientações Gerais	- Garantir a higiene das mãos de forma regular, a cada duas horas, durante o período dos alunos na escola. -Reduzir o número de alunos dentro dos espaços de aprendizagem por meio de atividades pedagógicas diversificadas: subdivisão de turmas em grupos menores, agendamento de horários de curta duração, reaproveitamento de outros espaços escolares (salas de leitura, quadras e corredores), realização de aulas na escola e outras on-line.	Constantemente

5. ANEXO I

Foi instituída pelo Município através do Decreto n°3.033 de 23 de Abril de 2021, as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia Covid-19, com a seguinte composição:

Composição das Comissões Escolares

Unidades Escolares Municipais	Representantes
Creche Municipal Cônego Achilles	Joel Valter Sanches Fernanda Scardelato Maria Luiza de Cássia Costa Célia Rosa Pirondi Chimelo
CEMEI – Padre Thomaz Rodero Lopes	Jussara Aparecida Faria Cláudia Pereira de Souza Vitório Lucíola Mendes de Campos Vieira
EMEI - Antonia Motta Bertolo	Sueli Aparecida Sala Vidoti Nara Rogéria Barberá Alves Luciani Coviello Mendes de Campos
EMEF Joaquim de Abreu Sampaio Vidal	Isabel Cristina Godoy Luzia Aparecida Cola Vieira Maria Cristina Pinto Jovenasso Suraia Massabni

6. ANEXO II

Atribuições das Comissões Escolares

1. Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Intersetorial, estabelecendo cronogramas e prazos.
2. Monitorar a execução, pela escola, das ações orientadas pela Comissão Intersetorial.
3. Definir as ações de acolhimento às crianças, aos estudantes, aos profissionais da educação e às famílias.
4. Definir os meios de comunicação com as famílias.
5. Promover ações em caso de infrequência de estudantes.
6. Promover avaliações diagnósticas imediatamente ao retorno das atividades presenciais.
7. Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e organizar ações de recuperação.

8. Acompanhar a realização de ações integradas com a saúde, educação e assistência social.

9. Definir a sinalização de locais do espaço escolar.

10. Definir a disposição de produtos para higienização.

11. Promover rotinas de higienização das mãos e assegurar seu cumprimento.

12. Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida.

13. Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia.

14. Divulgar o novo calendário escolar.

15. Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que atendam bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Intersetorial. Como por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças, caso ocorra o retorno.

16. Organizar horários alternados para o atendimento às famílias e à comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta de alimentação escolar, uso dos banheiros.

17. Definir e divulgar regras para o atendimento de pais e familiares.

18. Definir normas de acesso e uso dos espaços comuns nas escolas, considerando as orientações da Comissão Municipal, como por exemplo, brinquedotecas, bibliotecas, salas de apoio educacional, salas de atividades, parques e/ou espaços de recreação.

19. Organizar o escalonamento dos tempos de recreação e intervalos, considerando o agrupamento por faixas etárias.

20. Adaptar e diminuir os tempos das atividades, garantindo que as mesmas aconteçam em pequenos grupos.

21. Organizar o fluxo da entrada e saída das crianças/estudantes, de maneira alternada.

22. Determinar que as atividades físicas sejam individuais.

23. Suspender atividades práticas que envolvam a manipulação de objetos.

24. Monitorar o cumprimento das regras para o uso das máscaras.

25. Verificar se a reorganização das salas de aula e berçários atende aos protocolos da Comissão Intersetorial, tais como:

✓ organização das mesas e cadeiras no formato tradicional;

✓ garantia de espaçamento entre crianças/estudantes de no mínimo 1,5m;

✓manutenção de lugares fixos nas salas de aulas;

✓diminuição do número de decorações e objetos não necessários.

7. ANEXO III

As reuniões das Comissões podem ser virtuais com registros de presença, podendo ser realizadas mensais, e ainda haver reuniões extraordinárias.

8. ANEXO IV

Coordenar o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas.

Para este período de pandemia foram realizadas algumas ações acerca da reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos das escolas, a saber: Exemplo:

- Reuniões com orientações aos familiares sobre os procedimentos adotados para este período;
- Readequação das habilidades previstas no currículo para serem trabalhadas neste período de modo a estabelecer as habilidades prioritárias;
- Adequação das fichas de avaliação, nas quais se privilegiou a descrição das atividades enviadas, previstas para serem realizadas bimestralmente e de forma descritiva;
- Formação *on-line* aos professores para continuação do trabalho remoto realizado desde o início da pandemia;
- Reorganização dos calendários de modo a atender o mínimo de dias letivos, conforme legislação vigente;
- Adequação do registro nos históricos escolares, de acordo com as alterações da legislação vigente.

Para que haja o retorno das aulas presenciais é necessário o cumprimento dos protocolos gerais abaixo estabelecidos:

9. ANEXO V

Estabelecer os protocolos gerais que possam viabilizar o retorno das aulas presenciais.

1 - DISTANCIAMENTO SOCIAL - PROTOCOLO GERAL

- Obrigatório o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, especialmente em sala de aula, atendendo até a 35% da turma.
- Organizar os horários de entrada e saída, evitando aglomeração.

- Se necessário, os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados respeitando o distanciamento de 1,5m entre os alunos.
- Recomendável adotar ensino remoto combinado com o retorno gradual das atividades presenciais.
- Feiras, palestras, seminários, competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembleias etc. estão proibidos.
- Atividades de Educação Física, Arte e tecnologia, preferencialmente ON LINE
- Redução da quantidade de alunos em sala de aula, considerando a metragem quadrada de espaço individual.
- Organização dos espaços físicos da escola com o uso de guias físicos, como marcação de fitas adesivas no piso, inclusive na sala de aula, destacando a necessidade de distanciamento físico.
- Regulamentação do uso de laboratórios de informática e outros espaços coletivos: lotação máxima reduzida, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção.
- Evitar circulação dentro do espaço escolar de familiares, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

1.1 - DISTANCIAMENTO SOCIAL - PROTOCOLO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Quando houver a possibilidade de retorno:

- Colocar os berços/ colchões ou camas com o distanciamento de 1,5m. Profissionais devem manter o uso da máscara a todo o momento.
- Organizar a entrada e a saída de familiares ou responsáveis, que devem usar máscaras.
- Recomendar que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscaras.
- Organizar as crianças em grupos ou turmas fixas para que não se misturem.

2 - HIGIENE PESSOAL

- Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% ao entrar e sair dos ambientes e antes das refeições.

- Possibilitar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, manusear alimentos, manusear lixo e/ou objetos compartilhados e tocar em superfície de uso comum.
- Acesso a pia e ao sabonete líquido para higienização das mãos sempre que necessário.
- Recipiente com álcool gel em cada espaço escolar.
- Evitar o uso de objetos compartilhados e quando necessário realizar a higienização antes do uso.
- Disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade.
- Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.
- Desativar os bebedouros escolares.
- Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo/garrafinha.

2.1 - HIGIENE PESSOAL - PROTOCOLO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- As crianças não devem levar brinquedos de casa.
- Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há o risco de sufocamento.
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.
- Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo os procedimentos apropriados, com o uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo procedimento deve ser realizado com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.
- Profissionais que preparam e servem os alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.

3 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- Higienizar os prédios, as salas de aula e particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitório, carteiras, puxadores de porta e corrimões) antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.
- Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.
- Disponibilizar lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos.
- Higienizar as mesas de trabalho e materiais, inclusive dos alunos.
- Desativar todos os bebedouros com acionamento manual (quando não for possível promover a higienização e desinfecção sistematicamente).
- Disponibilizar tapete higiênico e sanitizante com água sanitária para desinfecção dos pés, na entrada da escola.
- Orientar sobre os equipamentos compartilhados.
- Disponibilizar toalhas descartáveis.
- Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.
- Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais.
- Higienizar, no mínimo, três vezes ao dia os objetos de contato frequentes, tais como: brinquedos diversos, livros, mesas, cadeiras, cadeirões, colchonetes, materiais de uso artístico, entre outros.
- Higienizar os tatames das salas do Berçário antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.
- Utilização de espaços externos, tais como: parques, bibliotecas, salas de leitura, salas de vídeo, etc. apenas quando as atividades atenderem aos protocolos de segurança.

3.1 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES - PROTOCOLO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

- Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica nº22/2020 da Anvisa.
- Brinquedos que não podem ser higienizados, não devem ser utilizados.

4 - COMUNICAÇÃO

- Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos (valorização da vida e adoção de boas práticas de higiene das mãos, etiqueta respiratória e biossegurança) com no mínimo 7 dias de antecedência (avaliar e monitorar periodicamente o grau de confiança da comunidade escolar em relação ao plano de reabertura).
- Elaborar e fixar cartazes em locais visíveis, que promovam medidas protetoras (higienização das mãos, etiquetas de tosse/ espirro e uso obrigatório de máscaras).
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
- Produzir materiais de comunicação para distribuição nas instituições de ensino na chegada dos estudantes, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.
- Envolver os estudantes na elaboração e divulgação das ações recorrentes de comunicação nas escolas.

5 - MONITORAMENTO

- Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.
- Caso a temperatura esteja acima de 37,5 graus, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. A criança deve aguardar em local seguro e isolado até que o responsável possa busca-la.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.
- Orientação à família ou responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes de irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5° C, a recomendação é ficar em casa.

- Comunicar a autoridade local de saúde quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de contaminação na escola.
- Sempre que possível disponibilizar apoio e acompanhamento psicológico a funcionários, alunos e familiares.
- Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente na primeira etapa do plano de retorno às atividades presenciais, seguindo a legislação vigente.
- Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas na instituição de ensino até que possam voltar para casa.
- Informar todos os trabalhadores e estudantes sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid19.

- Alunos, professores e funcionários que estiverem em isolamento por alguém da família, estão proibidos de circular dentro das escolas.

6 – TRANSPORTE

Visando Diminuir a desigualdade educacional, o transporte será oferecido preferencialmente aos alunos da zona rural.

Caso haja a necessidade de transporte, será necessário:

- Formação dos profissionais do transporte sobre as práticas de biossegurança.
- Obrigatório o uso de máscara e o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.
- Adotar procedimentos de embarque e desembarque a fim de evitar o cruzamento do fluxo de estudantes.
- Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% , para a limpeza dos veículos e para a higienização das mãos de motoristas, monitores e alunos nos pontos de embarque e desembarque.
- Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.
- Higienizar os assentos e corrimãos antes da entrada dos alunos e após a saída de acordo com os procedimentos estabelecidos.

- Redução do número de estudantes por veículo.
- Manter as janelas abertas para que o ambiente seja ventilado.
- Aferir a temperatura do aluno antes do embarque.

7 - ALIMENTAÇÃO

- A oferta de alimentação nas Unidades Escolares será realizada com o revezamento das turmas e marcação/delimitação dos espaços com refeições individuais (preferencialmente merenda seca) em refeitórios, com distanciamento social ou em sala de aula.
- O manuseio de alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação deverá ser constante, seguindo os protocolos de higiene da saúde e da cozinha piloto.
- Garantir que os profissionais que transportam, preparam e servem alimentos utilizem EPIs e sigam protocolo de higiene.
- Descartar os utensílios utilizados em um recipiente com solução higienizadora.
- Retirar os bancos e colocar cadeiras individuais.
- Verificar a quantidade de utensílios para oferecer a alimentação nos turnos de distribuição, de forma a garantir que a higienização seja realizada adequadamente.

8 - PESQUISAS NECESSÁRIAS

- Realizar pesquisa com os familiares sobre o interesse do retorno das aulas presenciais.
- Realizar pesquisa com os funcionários de cada Unidade Escolar sobre sua saúde destacando suas comorbidades.
- Realizar pesquisa com os familiares dos *alunos* sobre a saúde da criança e/ou eventuais comorbidades.

10. ANEXO VI

Retorno das aulas

A retomada das aulas acontecerá de maneira gradual, orientada pelas autoridades sanitárias locais, pelo governo local, pelos órgãos dos sistemas de ensino, considerando a avaliação do estágio da transmissão do vírus COVID-19, estabelecido no Plano São Paulo.

Seja num cenário de retorno às aulas presenciais na pandemia ou seja nos desafios enfrentados com o ensino remoto, é indispensável que as crianças e os jovens estejam regularmente matriculados e cumprindo devidamente as atividades propostas, cabe aos pais ou responsáveis observar para não haja infração do artigo 246 do Código Penal: "Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: pena – detenção, de quinze dias a um mês, ou multa," e também o artigo 29 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): "O descumprimento dos deveres por parte de quem tem a tutela dos jovens cidadãos pode gerar multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência."

Após o cumprimento dos protocolos estabelecidos no anexo V deste documento e com a anuência das instâncias responsáveis (Administração Municipal, Conselho Municipal de Educação e Comissão Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia), para que haja a retomada das aulas fica estabelecido que o retorno acontecerá conforme segue:

- Em 08/02/2021 iniciou-se o ano letivo em toda a Rede Municipal, de forma remota, respeitando-se as especificidades de cada etapa e/ou fase da Educação Básica.

ENSINO FUNDAMENTAL I

Em **09/08/2021** inicia-se o atendimento presencial escalonado em forma de rodízio na Unidade de Ensino Fundamental, com professores imunizados com dose única ou duas doses de vacinas contra o Covid 19, respeitando-se o percentual abaixo:

- Fase vermelha ou laranja até **35% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase amarela até **50% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase verde até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula;
- Fase azul até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula.

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ –ESCOLA

Em **30/08/2021** inicia-se o atendimento presencial escalonado em forma de rodízio nas Unidades de Educação Infantil – modalidade Pré-escola, com professores imunizados com dose única ou duas doses de vacinas contra o Covid 19, respeitando-se o percentual abaixo:

- Fase vermelha ou laranja até **35% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase amarela até **50% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase verde até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula;
- Fase azul até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula.

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Possivelmente no 2° Semestre de 2021, de acordo com as recomendações da vigilância sanitária e órgãos responsáveis, em período **parcial ou integral**, inicia-se o atendimento presencial escalonado em forma de rodízio nas unidades de Educação Infantil- modalidade Creche, com professores imunizados com dose única ou duas doses de vacinas contra o Covid 19, respeitando- se o percentual abaixo:

25

- Fase vermelha ou laranja até **35% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase amarela até **50% da capacidade de atendimento** por sala de aula;
- Fase verde até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula;
- Fase azul até **100% da capacidade de atendimento** da sala de aula.

De acordo com a demanda escolar, os alunos serão escalonados para a presença dentro da porcentagem prevista, a fim de evitar riscos à saúde podendo ser ampliado ou reduzido o número de alunos atendidos de acordo com as alternâncias de fase, seguindo o plano São Paulo.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Em 09/08/2021 inicia-se o atendimento presencial de forma gradual, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado.
- O atendimento presencial se dará com a possibilidade e necessidade da frequência do aluno sendo essencial a sua segurança.

11. ANEXO VII

Em havendo casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e funcionários da educação.

a) Definir protocolos de atendimento às crianças, aos estudantes, aos profissionais e aos funcionários da educação que se sentirem mal na escola.

- Disponibilizar na escola, uma sala ou ambiente confortável para acomodar as crianças e/ou profissionais que se sentirem mal.
- Em relação aos alunos, comunicar imediatamente a família e solicitar que um responsável possa fazer o acompanhamento do referido aluno a um Posto de Atendimento à COVID-19 (PAC) para iniciar o processo de triagem inicial.
- Os responsáveis pela criança deverão apresentar à escola o atestado médico ou declaração de comparecimento que comprove o atendimento e diagnóstico, bem como necessidade ou não do afastamento das atividades escolares, devendo a cópia do atestado ser arquivada na secretaria da escola.
- Em relação aos funcionários, será orientado que os mesmos se destinem a um Posto de Atendimento à COVID-19 para iniciar o processo de triagem inicial, devendo esse apresentar a seu superior imediato o atestado médico e/ou declaração de comparecimento que descrevam a necessidade ou não do afastamento de suas atividades laborais.

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

- Todos os casos suspeitos ou sintomáticos serão encaminhados aos Serviços de Referência no Município – Posto de Atendimento à COVID-19 (PAC) ou Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como serão remetidas as cópias dos encaminhamentos médicos, atestados e/ou declarações.
- Especificamente ao que se refere à criança, essa deverá ser encaminhada à Clínica das Crianças, sendo a Unidade de Saúde da família do Cinquentenário a responsável por realizar atendi-

mento às crianças após o retorno das aulas; caso estejam relacionadas a uma Síndrome Gripal (SG), os profissionais responsáveis deverão encaminhá-la a uma Unidade do PAC.

- A comissão de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 deverá ser informada pelo diretor da escola a fim de divulgar os casos positivos nas unidades escolares.
- O aluno ou profissional da educação que tiver em termo de isolamento por contato familiar com suspeito ou confirmado de COVID não poderão comparecer às atividades presenciais. Deverão encaminhar o termo de isolamento à chefia imediata.
- Na turma em que um aluno estiver com sintomas de síndrome gripal, o mesmo deverá permanecer em casa buscando assistência na unidade de referência.

c) Em caso de confirmada a infecção pelo COVID:

- 1° passo: comunicar a comissão de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, para que seja comunicada a vigilância Epidemiológica;
- O aluno ou profissional deverá ficar de quarentena e os contatos diretos deverão ser rastreados e monitorados. A conduta de isolamento seguirá as normas da vigilância vigentes e protocolos de saúde.

12. ANEXO VIII

Articular com as Secretarias da Saúde e da Assistência Social as ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional às crianças e aos estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

O trabalho das Unidades Escolares deverá estar em consonância com as ações das demais Secretarias, assim como essas podem contribuir de forma efetiva com o processo de ensino-aprendizagem. Seguem abaixo algumas ações que podem ser realizadas mediante essa parceria:

a) Secretaria da Saúde:

Orientações práticas aos profissionais da Educação quanto ao cumprimento das medidas preventivas e medidas de segurança.

b) Secretaria da Assistência Social:

Informar à Assistência Social sobre as famílias que estão em situação de vulnerabilidade (questões sociais e econômicas), visando um atendimento às necessidades básicas e acompanhamento social das famílias.

A atuação dessas áreas se dará através das seguintes estratégias:

- Roda de conversas virtuais;
- Atendimento aos profissionais da SME de maneira individual ou coletivo reduzido de acordo com a fase do Plano São Paulo que o Município se encontrar e à distância (virtualmente), nos plantões realizados pela equipe multiprofissional;
- Dicas de como se cuidar através do "Momento Acolhedor".

13. ANEXO IX

Orientações para motoristas e monitores da Educação.

ORIENTAÇÃO	PÚBLICO ALVO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	OBJETIVOS
Orientação técnica para	Motoristas	12/08/2021	Preparar os motorista e monitores para

os motoristas e monitores de transporte da área da educação	e Monitores		nova metodologia de transporte em relação ao COVID-19, com os cumprimentos corretos nas práticas profissionais e medidas de segurança contra a COVID-19.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas essas ações visam promover o direito à educação e à saúde, a dignidade e a segurança da pessoa humana. Trata-se de medidas excepcionais e que muitas vezes contrariam as metas e estratégias consolidadas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de educação, mas que se fazem necessárias em face da situação excepcional que vivenciamos. Essas ações visam abrandar os riscos da transmissão do Coronavírus e promovem comportamentos mais seguros. O objetivo maior é proporcionar um retorno as aulas com segurança em um ambiente acolhedor.

"Não se trata apenas de pesar riscos e benefícios. A prioridade absoluta é proteger a vida e o bem-estar das comunidades, incluindo crianças e professores". É algo novo e que exigirá a tomada de decisões, as quais muitas vezes podem não ser adequadas à realidade vivenciada pelos profissionais da educação, alunos e familiares. É de fundamental importância que sejam tomadas medidas efetivas de segurança para o retorno às aulas. No transcorrer das ações se houver necessidade podem ocorrer algumas correções, alterações ou adequações. Já vivenciamos outras paralisações de aulas, mas nenhuma situação deve ser comparada ao atual contexto. Trata-se de uma crise sem precedentes e de natureza global, da qual teremos que enfrentá-la com a colaboração e a parceria de toda a comunidade, para que o direito à educação seja devidamente garantido.

O momento é de desafio! Estamos andando por um caminho nunca trilhado, enfrentando desafios diferentes dos que enfrentávamos antes. Precisamos enfrentá-los com profissionalismo, cooperação, dinamismo, criatividade, empatia e sensibilidade. Assim, podemos contribuir com um modelo de educação transformadora.

"E que tudo isso nos faça ter um novo olhar sobre as formas de aprender e de ensinar".

António Nóvoa

Pirangi/SP, 30 de julho de 2021.

Ana Maria Vidotti Fernandes
Diretora Municipal de Educação.

Angela Maria Busnardo
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

RESOLUÇÃO Nº 07/2.021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pirangi/SP., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 3º da Lei nº 2.679/19 de 16/08/2.019, que cria o "Conselho Municipal de Assistência Social"

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova Emenda Parlamentar através do Fundo Municipal de Assistência Social destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS de Pirangi), no valor de R$ 100.000,00, (Cem Mil Reais) cujo objeto da Emenda é GND – 3 "Custeio".

Pirangi/SP., 03 de agosto de 2.021.

Tássia Amadeu

Presidente

Carla Cristina Padovan Zanarelli

Vice-Presidente

Maria Aparecida Bispo

1ª Secretária

Patricia Geromel Lanfredi Zilio

2ª Secretária